



PREFEITURA DE
SAÚDE
GOVERNANDO PARA O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000
SAÚDE-BA TEL: (74) 3633-2993/3633-2225

DECRETO Nº. 008, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Saúde, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Saúde, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que o Coronavírus é uma ampla família de vírus que pode causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS), assim como a capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que o Município de Saúde, BA, tem na situação atual, casos ativos da doença, bem como diversos casos em monitorados; levando à uma situação de insegurança e desestruturação econômica;

CONSIDERANDO as Portarias nº 188, de 04 de fevereiro de 2020; Portaria nº 3.190 de 26 de novembro que alterou a portaria nº188 do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, a Situação de Emergência declarada no Município de Saúde, BA, através do Decreto nº.072, 073, 076, 077, 078, 079, 080, 081 e 083 de 2020 e 014 de 27 de janeiro de 2021.





PREFEITURA DE
SAÚDE
GOVERNANDO PARA O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000
SAÚDE-BA TEL: (74) 3633-2993/3633-2225

CONSIDERANDO, as medidas de restrição e contingenciamento já adotadas nos Decretos nº 019; 021; 024; 025; de março, 028; 029; 030; 031 de abril, 034; 036; 037; 039; 040 de maio, 041; 042; 044; 045 de junho, 047; 048; 049 de julho, 051; 052; 054; 055 de agosto, 057; 059 de setembro, 060; 061; 062 de outubro, 064; 066; 067; 069 de novembro e 074 de dezembro de 2021 do Município de Saúde;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Secretaria Municipal de Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nos termos do Decreto Legislativo nº. 06, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela pandemia do coronavírus, como **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, nos termos do Decreto Legislativo nº. 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da colenda Assembléia Legislativa do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.370 de 05 de Abril de 2021 do Governo do Estado da Bahia declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, para todos os fins de direito, notadamente os previstos pelo art. 65 da Lei Complementar nº. 101/2000, em todo o território do Município de Saúde, Estado da Bahia.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência de que trata o Decreto nº. 073, de 19 de março de 2020, bem como as previstas pelos seguintes atos:

I – Decreto nº. 076, de 21 de março de 2020;

II – Decreto nº. 077, de 22 de março de 2020;





PREFEITURA DE
SAÚDE
GOVERNANDO PARA O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000
SAÚDE-BA TEL: (74) 3633-2993/3633-2225

III - Decreto nº. 080, de 30 de março de 2020;

IV - Decreto nº. 083, de 06 de abril de 2020;

V - Decreto nº. 014 de 27 de janeiro de 2021;

Parágrafo único – Poderá o Município determinar medidas que julgar necessárias, no sentido de atuar na contenção e combate à transmissão do Coronavírus (COVID-19) em seu território e circunvizinhanças.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem, a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, ora declarado, para os fins do disposto no artigo 65 e incisos, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde, aos 16 dias do mês fevereiro de 2022.

AUCICLEI COSTA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Saúde
Estado da Bahia

